

ECONOMIA SOLIDÁRIA, SAÚDE MENTAL E ADVOCACY: A EXPERIÊNCIA DA LIBERSOL JUNTO À INCIDÊNCIA POLÍTICA

SOLIDARITY ECONOMY, MENTAL HEALTH AND ADVOCACY: THE LIBERSOL EXPERIENCE IN POLITICAL INCIDENCE

Luís Felipe Ferro 1

Resumo: No Brasil, a inclusão social pelo trabalho de pessoas com sofrimento mental vem sendo um dos grandes desafios. Contudo, uma confluência entre os campos da Economia Solidária e da Saúde Mental vem possibilitando a constituição de empreendimentos e redes de colaboração mútua, voltados ao fortalecimento da Economia Solidária. O presente artigo pretende descrever estratégias voltadas a guiar ações e políticas públicas desenvolvidas por uma destas redes, aprofundando, concomitantemente, as bases do conceito de advocacy. Desta forma, foi elaborada uma pesquisa qualitativa, pautada no método da pesquisa-ação, a qual utilizou dados de diário de campo, advindo da imersão nas reuniões e ações realizadas pela rede. Diferentes ações de incidência política foram analisadas, apresentando subsídios para tanto para a cobrança, como para a execução de políticas públicas. Ainda, o artigo, ao precisar teórico-praticamente o conceito de advocacy, almeja contribuir para as ações de incidência política de diferentes movimentos populares.

Palavras-chave: Economia Solidária. Saúde Mental. Participação da Comunidade. Política Pública. Advocacia em Saúde.

Abstract: In Brazil, social inclusion of people with mental suffering in labor has been one of the major challenges. However, a confluence between the fields of Solidarity Economy and Mental Health has been proliferating projects and networks of mutual collaboration, aimed at strengthening the Solidarity Economy. The present article intends to describe strategies focused at guiding public actions and policies developed by one of these networks, defining, at the same time, the bases of the concept of advocacy. Thus, a qualitative research was built, based on the action research method, and used data from the field diary of meetings and actions carried out by the network studied. Different actions of political influence were analyzed, presenting subsidies for both charge and execution of public policies. Still, the article, by defining theoretically-practically the concept of advocacy, aims to contribute to the actions of political influence of different popular movements.

Keywords: Solidarity Economy. Mental Health. Community Participation. Public Policy. Health Advocacy.

Introdução

Em contexto brasileiro, o campo da Saúde Mental vivenciou diferentes críticas contra o modelo manicomial da atenção a partir da década de 1970. Diferentes atores sociais se reuniram em coletivos e, cada qual com sua especificidade e estratégias, integradas ou não, passaram a encontrar consenso no enfrentamento da exclusão social e das péssimas condições que pessoas com transtorno mental vinham vivenciando nos hospitais psiquiátricos (AMARANTE; NUNES, 2018; SCARCELLI, 1998).

Neste sentido, paulatinamente se iniciaram experiências diversas de atenção pautadas no cuidado comunitário (AZEVEDO; DIMENSTEIN, 2008; BEZERRA; DIMENSTEIN, 2008; MACEDO et al., 2017; QUINDERÉ; JORGE; FRANCO, 2014; SEABRA et al., 2017; SEVERO; DIMENSTEIN, 2011) favorecendo o surgimento de experiências exitosas nos diversos setores da saúde. Uma destas foi a criação dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps). Tais experiências, com suas limitações e potencialidades, foram se sedimentando, replicando e ganhando status de políticas públicas (BRASIL, 1992, 2002, 2011, 2017a).

Atualmente, a política nacional, conhecida como Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), institui variados pontos de atenção, voltados a ampliar e qualificar o cuidado comunitário. Desta forma, Centros de Atenção Psicossocial, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Centros de Convivência, Consultórios na Rua, Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), entre outros pontos de atenção, vêm sendo edificados para promover os objetivos da RAPS (BRASIL, 2017a).

A mudança proposta pela RAPS é ainda mais profunda e procura investir esforços para organizar as ações empreendidas por seus profissionais para aliar de maneira indissociável atenção clínica às propostas de inclusão social. Neste sentido, grupos de cidadania e convivência, acompanhamentos terapêuticos, atendimentos domiciliares, ações integradas entre diferentes setores, iniciativas de geração de trabalho e renda, dentre outros vem compondo o cotidiano institucional de diferentes pontos de atenção (BEZERRA; DIMENSTEIN, 2008; CAMURI; DIMENSTEIN, 2010; FERRO et al., 2014, 2018; SEVERO; DIMENSTEIN, 2011) sendo médicos, enfermeiros e agentes comunitários de saúde (ACS).

Sensível às dificuldades vivenciadas por parte considerável da população com sofrimento ou transtorno mental, a RAPS afirma como um de seus objetivos

IV - promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária (BRASIL, 2017a).

Procurando instrumentalizar as intervenções para concretizar tal objetivo, a RAPS ainda regulamentou o *Componente Reabilitação Psicossocial*, propondo o destino de recursos financeiros para iniciativas de geração de trabalho e renda.

A Economia Solidária, por sua vez, configura-se como uma proposta alternativa ao modelo capitalista de organização societária do trabalho, pautada em princípios como autogestão, solidariedade, democracia, respeito ao meio ambiente e à vida humana. Em sua base, encontram-se cooperativas de trabalho, empresas recuperadas, associações e grupos informais, voltados a garantir possibilidades democráticas de geração de trabalho e renda.

Em campo de confluência, variados empreendimentos solidários vêm se proliferando no campo da Saúde Mental, procurando construir linhas de fuga ao atual sistema capitalista que proporcionem inclusão pelo trabalho e possibilidades de geração de renda à população alvo de suas ações (BARRETO; LOPES; PAULA, 2014; BRASIL, 2005; FERRO; CARDOSO; LOUREIRO, 2015).

Tais empreendimentos, contudo, enfrentam cotidianamente dificuldades variadas para sua edificação e manutenção. A falta de recursos, tanto humanos como financeiros, para mobilizar e fortalecer os empreendimentos; a falta de capacitação profissional e da integração entre diferentes setores; a inexistência ou escassez de apoio público para a produção e comercialização; a inexistência

ou a falta da execução de políticas públicas voltadas a proporcionar suporte à Economia Solidária; são algumas das diferentes dificuldades vivenciadas pelos empreendimentos solidários (BARRETO; LOPES; PAULA, 2014; CAMPOS et al., 2015).

Para enfrentar tais mazelas, Alves e Bursztyń (2009) e Rufino (2003) afirmam a potência da configuração de redes locorregionais de Economia Solidária, voltadas a congregar variados atores sociais, para promover a articulação e elaboração de ações.

Neste contexto, o departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, em parceria com a incubadora de cooperativas populares Trilhas, vinculada ao grupo marista de solidariedade, e com a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba organizaram uma oficina em 2016 abordando a confluência entre os campos da Economia Solidária e Saúde Mental. Ao final da oficina, os presentes articularam forças para configurar a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de Curitiba e Região Metropolitana (LIBERSOL), inaugurada oficialmente em 2017.

A LIBERSOL é um espaço apartidário que congrega pessoas, representantes ou não de instituições, com interesses em promover formas solidárias de geração de trabalho e renda para pessoas em vulnerabilidade social, prioritariamente vinculadas ao campo da Saúde Mental.

Em seus eixos de trabalho, a LIBERSOL destina esforços para organizar ações de diferentes naturezas voltadas à construção de conhecimento, ao apoio a empreendimentos solidários, à captação de recursos e à *advocacy*, compreendida como

[...] iniciativas de incidência ou pressão política, de promoção e defesa de uma causa e/ou interesse, e de articulações mobilizadas por organizações da sociedade civil com o objetivo de dar maior visibilidade a determinadas temáticas ou questões no debate público e influenciar políticas visando à transformação da sociedade (LIBARDONI, 2000).

Quanto a este eixo, a LIBERSOL acredita que a Economia Solidária, a inclusão social e a criação de possibilidades de trabalho solidário devem ser apoiadas por diferentes políticas públicas.

A partir deste contexto, a pesquisa “Redes de Economia Solidária: potencialidades, barreiras e estratégias” foi elaborada e o presente artigo pretende descrever e aprofundar reflexões sobre as estratégias e ações desenvolvidas pela LIBERSOL, assim como suas repercussões, no tocante à *advocacy*.

Métodologia

A pesquisa em tela foi aprovada pelo comitê de ética do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná sob o número 05574918.7.0000.0102.

De abordagem qualitativa, a pesquisa foi estruturada a partir do método da pesquisa-ação. Segundo Thiollent e Dionne (2007), a pesquisa-ação se configura como método de pesquisa socialmente engajado, a partir do qual pesquisadores reúnem esforços colaborativos com participantes para organização de ações voltadas a enfrentar problemáticas comunitárias de diferentes ordens.

Neste sentido, a pesquisa-ação ancora os diferentes objetos de estudo em uma realidade histórica, temporalmente situada, procurando analisar o fenômeno de maneira aplicada, por meio da composição coletiva e cooperativa de ações. Sua contribuição coloca em suspenso a figura de neutralidade da ciência e do pesquisador, propondo imersão colaborativa na realidade vivenciada e a indissociabilidade entre pensamento e ação.

O método, ainda, possibilita o estudo sobre as ações desenvolvidas pelos coletivos e sua repercussão (TRIPP, 2005).

Desta forma, a pesquisa se propôs a aproximar pesquisadores e membros da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de Curitiba e Região Metropolitana (LIBERSOL), de maneira a analisar as estratégias e ações elaboradas por este coletivo para promover a inclusão social pelo trabalho pautado nos ideais da Economia Solidária, tomando aqui como recorte as ações de incidência política.

Enquanto técnica de coleta de dados foi utilizado o diário de campo. Segundo (ANGROSINO, 2009), o diário de campo possibilita a anotação de fatos diversos, proporcionando a estruturação sistemática de material descritivo e reflexivo. Os dados advieram da participação dos pesquisadores nas reuniões e ações desenvolvidas pela LIBERSOL de seu início a agosto de 2019.

Os dados presentes no diário de campo foram analisados a partir da perspectiva hermenêutico-dialética (CAMPOS; RODRIGUES; MORETTI-PIRES, 2012) e categorizados em núcleos temáticos.

Resultados e Discussão

Conceito de *advocacy* e suas contribuições para a mobilização popular

Distante da pretensão de definir o conceito de *advocacy* em todas as suas interfaces, cabe, em momento inicial, delimitar alguns de seus componentes, os quais contribuirão por certo para guiar o recorte dos dados da pesquisa aqui proposto.

Embora diferentes necessidades comunitárias componham o atual quadro político brasileiro, materializando-se ou não na edificação legislativa de políticas públicas, é de amplo e tácito conhecimento que tais demandas superam as capacidades executivas, tanto de gestores públicos como de parlamentares. Desta forma, segundo Silva (2017, p.397), as execuções de tais demandas “...se dão na medida em que os indivíduos e grupos se articulam na tentativa de influenciar a política pública com o objetivo de dar respostas às condições ambientais reais ou percebidas”.

Neste sentido, a todo o recurso humano que advoga pelo fortalecimento tanto da Economia Solidária, como de possibilidades concretas de inclusão social na Saúde Mental, é lançado um grande desafio: a promoção de ações sistemáticas de *advocacy*¹.

O conceito de *advocacy* denota práticas realizadas por indivíduos, instituições ou grupos organizados voltadas a dar visibilidade a uma determinada causa e/ou interesse, inserindo-os no debate público, de maneira a influenciar na formulação de políticas públicas e/ou na alocação de recursos (LIBARDONI, 2000).

Embora o termo *advocacy* venha sendo paulatinamente revisitado e amadurecido de maneira orgânica por experiências de variados movimentos populares, Libardoni (2000), Patri (2011) e Silva (2017) apresentam alguns componentes já consolidados para o aprofundamento teórico-prático do conceito.

Primeiramente, Libardoni (2000) aponta a importância do *lobbying* e de sua relação com o conceito de *advocacy*. Segundo (DA SILVA, 2017, p. 404), proveniente do idioma inglês, a expressão *lobby* significa ‘antessala’ ou ‘antecâmara’ e historicamente se refere-se às repartições públicas onde se reuniam os grupos de pressão para organizar as suas demandas”.

Neste sentido, *lobbying* diz respeito ao...

...processo por meio do qual os representantes de grupos de interesses, agindo como intermediários, levam ao conhecimento dos legisladores ou dos *decision-makers* os desejos dos seus grupos. *Lobbying* é portanto e sobretudo uma transmissão de mensagens do Grupo de pressão aos *decision-makers*, por meio de representantes especializados (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p. 563-4).

Embora no contexto brasileiro a expressão *Lobbying* seja acompanhada de sentido depreciativo e muitas vezes relacionada à “...corrupção política, tráfico de influência e o exercício antiético de grupos financeiramente poderosos” (DA SILVA, 2017, p.405), no sentido de influenciar a política pública para responder a seus interesses, o *Lobbying*, em si, transborda tal caráter e apresenta contribuição singular para a compreensão teórico-prática do *advocacy*.

Desta forma, o *Lobbying* se torna uma ferramenta valiosa ao *advocacy* para possibilitar a

¹ Embora o termo *advocacy* tenha sua tradução para o espanhol como incidência política, tradução que acreditamos ser profícua também para o português, em contexto brasileiro, a literatura vem sedimentando o uso do termo original “*advocacy*”. Desta forma, utilizar-se-á neste manuscrito o termo original.

visibilidade de interesses de determinados grupos e segmentos sociais fragilizados, procurando direcionar as políticas públicas para atender às suas necessidades.

Quando falamos de *advocacy*, falamos de política e processos de transformação, de valores e crenças, consciência e conhecimento. Falamos sobre influenciar o poder em questões e problemas que concernem aos cidadãos, sobretudo àqueles marginalizados e excluídos dos processos políticos. Falamos de construção de organizações fortes e democráticas, de fortalecer a sociedade civil em sua ação de controle social e responsabilização de agentes institucionais. Falamos sobre democratizar as relações de poder e ampliar a participação dos segmentos historicamente excluídos nos processos de tomada de decisões, de maneira a promover uma nova visão de sociedade e um mundo onde as relações sejam mais equitativas. Sob essa perspectiva, a promoção e a defesa devem ter por objetivo não somente exercer influência sobre uma política pública (Estado) ou sobre o mercado, ou mesmo aumentar a participação cidadã no processo de tomada de decisões, mas devem também contribuir para fortalecer a sociedade civil e ampliar a cultura democrática (LIBARDONI, 2000, p.4).

Outro componente do conceito de *advocacy* é o *accountability* (LIBARDONI, 2000). Segundo Cunha (2011), o *accountability* compreende a necessidade de transparência e relevância social das ações realizadas pelos representantes eleitos por determinada comunidade. Para tanto, torna-se mister a qualquer comunidade democrática possuir ferramentas para fiscalizar as ações públicas realizadas por seus representantes e, se for o caso, conduzi-los à penalização.

A ideia é que, nos governos representativos, espera-se que o poder político seja exercido publicamente e controlado pela sociedade e, para isso, as decisões e ações daqueles que exercem o poder devem ser públicas, transparentes e justificadas, demonstrando sua responsabilidade e sua capacidade de resolver problemas públicos perante os cidadãos que representam. Quando forem decisões e/ou ações ilegais ou quando elas não corresponderem às expectativas dos cidadãos, os governantes e os representantes devem receber algum tipo de punição ou sanção (CUNHA, 2011, p.32).

A autora ainda aponta três dimensões ao conceito de *accountability*: informacional; argumentativa; e punitiva. Aos cidadãos imersos em um governo representativo caberia o direito de tomar conhecimento das informações e argumentações envolvidas nas ações públicas. Em sua dimensão punitiva, o termo abrangeria penalizações dos representantes que, por qualquer eventualidade, tomassem medidas que violassem acordos publicamente estabelecidos.

O Estado brasileiro contemporâneo é configurado por um conjunto de instituições congregadas em três diferentes tipos de Poder (Executivo, Legislativo, Judiciário), cada qual com ações de fiscalização entre si. O conjunto das instituições estatais comporia a primeira subdivisão do conceito de *accountability*, denominada *accountability horizontal*.

O *accountability horizontal* compreende meios estatais contemporâneos de fiscalização e acompanhamento pormenorizado das ações públicas. Tal controle poderia ser realizado de maneira interna ou externa (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2010). O *controle interno* tomaria como suporte a própria instância executora de determinadas ações públicas, de maneira a garantir o cumprimento das premissas legislativas.

No Brasil, esse tipo de controle é exercido pelas Ouvidorias, Controladorias (da União, dos estados e dos municípios) e mesmo por sistemas de monitoramento e avaliação dos órgãos de execução das políticas (CUNHA, 2011, p.37).

O *controle externo*, por sua vez, envolveria o acionamento de instâncias próprias aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, as quais passariam, neste registro, a realizar investigações e cobranças entre si. Aqui caberiam as ações do Poder Judiciário acionado, por exemplo, pelo Ministério Público para analisar as práticas ilegais realizadas pelo poder executivo de um município.

Smulovitz e Peruzzotti (2000), por sua vez, propõem o *accountability vertical* como outra divisão do conceito, a qual compreenderia as ações exercidas diretamente pela comunidade para fiscalização e controle das políticas públicas. Em sua subdivisão, o *accountability vertical* se dividiria em *eleitoral* e *social*.

O exercício do *accountability vertical eleitoral* é de maior conhecimento e aproximação da população brasileira. Segundo o conceito, representantes sem competência administrativa e que transpusessem os combinados sociais legislativos teriam sua base eleitoral fragilizada e, ao menos em tese, teriam seus interesses de reeleição comprometidos. As ações da comunidade, neste prisma, dar-se-iam através do sufrágio.

Por outra vertente, o *accountability vertical social* tomaria corpo junto às diferentes mobilizações sociais não estatais para o controle das ações públicas, seja por intermédio de movimentos populares, associações, imprensa, etc., seja realizado diretamente pelo cidadão.

Neste tipo de controle, como as organizações sociais não tem o poder legal de punir, as sanções que elas podem produzir são políticas, do tipo simbólica, pois a imagem pública dos políticos fica comprometida, funcionando como um indicativo de bons e maus governos. Nesses casos, o governo ou o representante perde sua legitimidade, um dos elementos fundamentais da democracia (CUNHA, 2011, p.38).

A figura 1 sintetiza o conceito de *accountability* e suas divisões.

Figura 1. Conceito de Accountability e suas subdivisões.



Fonte: O Autor.

Outra das interfaces aqui propostas para a composição do conceito de *advocacy* diz respeito ao termo *Advocacy Coalition (AC)*. De grande valia para o fortalecimento das ações de *advocacy*, o AC diz respeito a grupos formados por diferentes atores sociais que possuem interesses comuns ou dividem valores e objetivos, procurando influenciar no resultado de determinadas políticas públicas. (DIAS, 2009; SILVA, 2017).

Neste sentido, ressalta-se aqui a importância da configuração de redes locais que reúnam agentes preocupados com determinada problemática social para elaborar e articular ações que venham a fortalecer o *advocacy* em sua área de incidência. No caso aqui a ser apresentado em pormenores, a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de Curitiba e Região Metropolitana (LIBERSOL) corporifica o conceito de *Advocacy Coalition*.

No desfecho deste ensaio proposto, outro dos componentes que afirmamos aqui como fundamentais para firmar um conceito de *advocacy* socialmente comprometido e engajado é o da *construção de conhecimento*. Embora didaticamente este componente seja apresentado de maneira separada, acredita-se que sua situação é transversal, afetando e convocando de maneira criativa todas as ações de *advocacy* para a construção da transformação comunitária, pautada em ideais libertários de defesa dos direitos humanos e de construção democrática.

Como contribuição para o amadurecimento do conceito de *advocacy*, no percurso deste manuscrito, ainda, advogar-se-á pela proposta de um componente específico, aqui denominado *advocacy executivo*.

A figura abaixo (Fig. 2) procura apresentar o conceito de *advocacy*, sublinhando a indissociável relação dialógica entre seus componentes estruturantes.

Figura 2. Conceito de *advocacy* e componentes.



Fonte: O autor.

A Rede de Saúde Mental de Curitiba e Região Metropolitana: *advocacy coalition*, *accountability* e construção de conhecimento

A partir das reflexões sobre o *advocacy*, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade do estabelecimento de coletivos voltados ao *advocacy (Advocacy Coalition)*.

Na experiência da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de Curitiba e Região Metropolitana (LIBERSOL), ações estratégicas para sua composição foram desenvolvidas em 2016, conforme relatado acima, e utilizaram o formato de oficina para proporcionar um encontro inicial entre diferentes pessoas, representantes ou não de instituições, preocupadas em construir possibilidades de geração de trabalho e renda com base na Economia Solidária.

A oficina, com duração de cinco horas, ressaltou a importância da configuração de ações de geração de trabalho e renda enquanto possibilidade de intervenções no campo da Saúde Mental, construindo conhecimento sobre a importância da configuração de redes locais, voltadas a congregar esforços para garantir a prosperidade destes empreendimentos. A partir desta estratégia, vários dos atores sociais presentes abriram agenda para reuniões entre o coletivo, nascendo ali o

embrião do que viria a se tornar a LIBERSOL.

Já em sua primeira reunião, realizada em fevereiro de 2017, este coletivo colocou como pauta a realização de um evento amplo sobre Economia Solidária, tendo como objetivo capacitar diferentes profissionais, estudantes, usuários e familiares vinculados ao campo da Saúde Mental. O evento, realizado no primeiro semestre de 2017, inaugurou oficialmente a LIBERSOL e se tornou plataforma para o ingresso de novos membros no coletivo, afirmando sua potência enquanto estratégia de especialização do *Advocacy Coalition*.

Ainda como pauta da primeira reunião, foi inserida a edificação de ações de cobrança da execução da Lei Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba (CURITIBA, 2016). No encontro, procurando, por um lado, construir conhecimento sobre o tema e, por outro, promover ações para ampliar o *accountability*, a lei foi estudada pelo coletivo, sendo ainda elaborado em momento vindouro um documento, aprovado nas reuniões da LIBERSOL.

Tal documento compilou pontos fundamentais da lei, solicitando providências para a garantia de sua plena execução. Ainda, como ação transversal de construção de conhecimento, em março de 2017 variados membros presentes na LIBERSOL foram presencialmente conversar com promotores do Ministério Público do Paraná para apresentar a LIBERSOL e suas reivindicações, encaminhando oficialmente tal documento. Vale situar a importância estratégica de ações desta natureza como construção de conhecimento dos membros da LIBERSOL, haja vista que alguns dos membros inicialmente sequer conheciam as atribuições do Ministério Público. Desta forma, a construção de conhecimento transborda a estratégia tradicional de aulas ou apresentações para adentrar em espaço vital e cotidiano, marcando, no campo mais fenomênico e orgânico, a vida dos envolvidos.

Um dos eixos fundamentais das ações da LIBERSOL, o da construção de conhecimento, foi afirmado constantemente como pauta permanente em suas reuniões. Assim em todos os semestres o coletivo vêm promovendo cursos e eventos técnico-científicos diversos, cada vez amadurecendo mais a dialogicidade com vários dos componentes próprios ao conceito de *advocacy*.

Para além da utilização dos eventos como estratégias para proporcionar visibilidade às demandas próprias à confluência dos campos da Economia Solidária e Saúde Mental, os eventos LIBERSOL vêm sendo orquestrados para proporcionar espaço de encontro de variadas lideranças e instituições envolvidas com estes campos e para a assunção de compromissos coletivos.

Desta forma, a LIBERSOL convidou o Ministério Público para uma fala já em seu primeiro evento, realizado no primeiro semestre de 2017. Ainda, este evento pôde encampar o encontro de lideranças comunitárias de localidades diversas, aproximando experiências mais amadurecidas da inaugural experiência da LIBERSOL.

Tal estratégia se mostrou profícua no tocante à *advocacy* realizada pela LIBERSOL. As articulações organizadas já neste evento possibilitaram o ingresso da LIBERSOL em um projeto parceiro, estruturado por uma Organização Não Governamental de São Paulo e contemplado com recursos advindos da Secretaria Nacional de Economia Solidária, o que impactou e amplificou sobremaneira as ações da LIBERSOL.

Por outro lado, este evento pôde organizar uma programação específica, intitulada de café com gestores. Nesta agenda, gestores municipais de Curitiba e do estado do Paraná puderam discutir esforços para fortalecer a Economia Solidária em seu vínculo com a Saúde Mental com promotores do Ministério Público, Universidade, associações e lideranças comunitárias, estruturando compromissos de ações vindouras a fortalecer a inclusão pelo trabalho solidário.

Ora, se de um lado os eventos vêm dando visibilidade às temáticas da Economia Solidária e da Saúde Mental, foco do coletivo LIBERSOL, formando gestores, profissionais, usuários e seus familiares, de outro, tal estratégia vem possibilitando a aliança com instituições e lideranças comunitárias diversas, ampliando ações para inclusão social pelo trabalho.

Nos eventos realizados pela LIBERSOL, ainda, vem sendo valorizada a realização de grupos de discussão diversos, cada qual abordando dificuldades próprias à inclusão pelo trabalho solidário. Nestes grupos, mediados por um(a) profissional de longa trajetória na área, uma quantidade menor de pessoas pode se encontrar e discutir de maneira mais aprofundada as problemáticas vivenciadas e as estratégias elaboradas para seu enfrentamento. Nos últimos eventos, ainda, foram utilizadas ferramentas de Planejamento Estratégico Situacional (PES), procurando organizar, a

partir das discussões, o desenvolvimento de ações concretas, contando com definição de objetivos, responsáveis e prazos.

Tal ponto, ainda, foi potencializado sobremaneira nos cursos realizados pela LIBERSOL. A LIBERSOL, investindo em outro de seus eixos de trabalho, o apoio aos empreendimentos, vem organizando concomitantemente com seus eventos e cursos também feiras de Economia Solidária, possibilitando concretamente a comercialização e a geração de trabalho e renda para pessoas em vulnerabilidade social.

Enquanto estratégia, as feiras possibilitam o vislumbre pragmático dos ideais da Economia Solidária e vem se possibilitando cada vez mais vincular instituições diversas à LIBERSOL. Ao fazer o evento, por exemplo, o profissional que vem mobilizando a duras penas um grupo de produção pautado na Economia Solidária, encontra apoio para escoar os produtos ou serviços do empreendimento.

Os cursos, por sua vez, vêm se estabelecendo acima de tudo como uma proposta de parceria, convocando logo em seu início os técnicos da saúde e os trabalhadores dos empreendimentos solidários a organizar sua produção para a venda nas feiras, vinculando, desta maneira, os empreendimentos à LIBERSOL. Tal ação executiva promovida por este coletivo, exemplo do componente *advocacy executivo* em diálogo intrínseco com as estratégias para fortalecer a *Advocacy Coalition*, desta forma, vem conquistando paulatinamente o direcionamento do recurso público, tanto humano como financeiro, para adesão à causa sustentada pela LIBERSOL.

Cabe ressaltar também que variados membros da LIBERSOL realizaram em todo o ano de 2017 e 2018 ações de construção de conhecimento presencial em vários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) de Curitiba e Região Metropolitana, construindo diálogos tanto com profissionais como com usuários destes pontos de atenção a respeito da importância das ações de inclusão pelo trabalho pautadas na Economia Solidária.

A figura 3 procura sintetizar algumas das estratégias realizadas junto aos eventos e cursos promovidos pela LIBERSOL para fortalecer o *advocacy*.

Figura 3. Estratégias de *advocacy* realizada pela LIBERSOL em seus eventos e cursos.



Fonte: O autor.

É importante sublinhar que o destino de carga horária dos profissionais, tanto para a participação dos cursos e eventos promovidos pela LIBERSOL, como para o desenvolvimento de projetos de geração de trabalho e renda vem sendo garantida a partir de uma complexa engenharia. A fabricação de sentido quanto à execução de ações públicas para fortalecer a inclusão social pelo trabalho, assim como as ações de *advocacy executivo*, postos em movimento pela LIBERSOL por meio de suas diferentes intervenções, por certo apresenta impacto no atual quadro de iniciativas de geração de trabalho e renda promovidos pelos CAPS locorregionais.

Ainda, uma outra vertente de trabalho vem sendo orquestrada no tocante ao *advocacy* realizado pela LIBERSOL. Membros deste coletivo também vêm destinando esforços para participar sistematicamente de espaços de controle social (fórum paranaense de Economia Solidária, Fórum e Conselho Municipal de Economia Solidária de Curitiba, Comissão de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba) procurando realizar *lobbying* para influenciar a questão de concessão de carga horária dos profissionais para desenvolver ações de inclusão social pautadas na Economia Solidária. Nesta vertente de trabalho, a LIBERSOL também organizou suas demandas para encaminhamento junto à II Conferência Municipal de Economia Solidária de Curitiba, realizada no primeiro semestre de 2018, aprovando diferentes propostas, incluindo: criação e manutenção de um centro público de Economia Solidária; concessão de carga horária de profissionais dos CAPS para fomento à ECOSOL, dentre outras.

Para além, processos mobilizados pela LIBERSOL junto ao Ministério Público, solicitando o apoio e destino de ações públicas para o fortalecimento das iniciativas solidárias, compuseram um terreno propício e complexo para a participação parceira do poder executivo junto ao desenvolvimento de empreendimentos solidários voltados à inclusão pelo trabalho. A *complexidade* referida, neste sentido, se apresenta dificultando qualquer assunção acrítica a respeito da efetividade inequívoca e exclusiva destas ações para configuração do atual quadro que vivenciamos em Curitiba e região metropolitana, no qual todos os CAPS do município e vários dos CAPS das regiões metropolitanas se encontram vinculados e contribuem com as ações da LIBERSOL. O quadro de atores sociais e interesses presentes, desta forma, é bem mais amplo e insere variáveis nesta arena de disputa que nosso objeto de pesquisa não consegue apreender com exatidão.

A *complexidade* aqui apontada, assim, torna-se uma constante em vários dos processos de *advocacy*, haja vista a extensa gama de fatores que operam no complexo processo político de definição de agendas públicas.

Ao espectro que nos é visível, cabe ressaltar o apoio que variados membros da gestão municipal de Curitiba, no direcionamento de recursos humanos, e do Estado do Paraná, na atual negociação de direcionamento de recursos humanos e financeiros, vêm destinando para garantir o desenvolvimento das ações de Economia Solidária na região. Pela experiência de participação na LIBERSOL, contudo, pode-se afirmar que suas ações, por certo, vêm sendo uma das forças para a mobilização de diferentes empreendimentos solidários da região e para o acolhimento de vários profissionais da rede pública que apóiam tais iniciativas. Esta afirmativa acompanha de maneira sistemática o processo vital da LIBERSOL, cuja participação de empreendimentos e profissionais da saúde vem ganhando corpo gradativo e relacionado organicamente com suas diferentes ações de *advocacy*, de maneira mais visível sobre ações de construção de conhecimento aqui descritas.

Lobbying e Economia Solidária: do desmonte da perversidade à construção de políticas públicas voltadas à inclusão social

Conforme apontado acima, o processo de *lobbying* no contexto brasileiro vem sendo relacionada diretamente com práticas de corrupção e desvio de recursos públicos para atender interesses de um pequeno segmento social bastante enriquecido. Segundo Silva (2017), tal estigma prejudica o desenvolvimento de pesquisas mais concisas sobre o tema nas universidades brasileiras.

Não cabe aqui a ingenuidade de assumir a inexistência de tais práticas no atual cenário brasileiro, no qual tais segmentos utilizam da estratégia com mediadores bastante especializados, com grande grau de persuasão na negociação, muitas vezes aliada a práticas de suborno, chantagens e/ou ameaças de sanções (SILVA, 2017). Cabe sim, a assunção desta ferramenta, o *lobbying*, como prática possível dentro do atual sistema brasileiro para fortalecer o *advocacy*, conduzindo a arenas políticas de disputa as causas apoiadas por movimentos sociais legítimos.

A LIBERSOL passou a realizar sistematicamente desde sua inauguração ações voltadas a conduzir suas pautas para *decision-makers*. Desta forma, reuniões com a gestão da Saúde Mental do município de Curitiba aconteceram consistentemente já em 2017.

Na experiência da LIBERSOL, apresentou-se imprescindível relacionar dialogicamente os diferentes componentes e estratégias possíveis na *advocacy*. Neste sentido, duas turmas do curso de Economia Solidária e Saúde Mental foram promovidas em abril e maio de 2019. Desta forma, os cursos, *locus* de encontro, vêm possibilitando o acionamento contínuo de forças comunitárias

preocupadas com a organização de formas de geração de trabalho e renda para pessoas em vulnerabilidade social.

Calcado em metodologias ativas (MITRE et al., 2008), o curso propõe ações elaboradas, executadas e amadurecidas coletivamente durante seu processo, procurando articular as potencialidades de cada um dos participantes e organizar intervenções com objetivos e responsabilidades compartilhadas. Uma destas ações, realizadas na turma de maio de 2019, que contava com a presença uma gestora estadual, foi articular a presença do coordenador de seu departamento no evento técnico-científico organizado pela LIBERSOL do primeiro semestre de 2019.

A partir desta ação, o gestor pôde entrar em contato com a LIBERSOL e suas ações, expondo no evento, como palestrante, toda a preocupação de sua instituição para garantir formas de inclusão social pelo trabalho de sua população alvo. Neste evento, o palestrante pôde, ainda, ter contato com os empreendimentos solidários em uma das feiras LIBERSOL, que comercializavam, paralelamente ao evento, seus produtos e serviços.

Como desdobramento, uma reunião foi organizada com o departamento, vinculado ao poder executivo estadual, o que demandou aos membros da LIBERSOL a composição de projetos de intervenção, com objetivos, metas, metodologia e recursos financeiros para sua execução. A partir deste processo, cada vez mais foi se delineando a necessidade do *advocacy executivo*, isto é, de que instituições e coletivos de *advocacy coalition*, para além de tecer estratégias que propulsionem o poder público a executar ações voltadas a determinadas causas, possam também propor e executar projetos e ações específicas, voltadas à defesa de suas causas.

Por sua vez, a feira LIBERSOL de maio de 2019 recebeu a visita, orquestrada pelo trabalhador de um dos empreendimentos solidários, da assessora de um deputado federal. Na recepção, realizada por vários dos membros LIBERSOL, a assessora visivelmente se identificou com as propostas e trabalho da LIBERSOL. No dia 24 de maio do mesmo ano, a assessora entrou em contato com um dos membros da LIBERSOL, apresentando a possibilidade de encaminhamento de recursos públicos para fortalecer a iniciativa.

O recurso adviria de emendas parlamentares que, embora de caráter polêmico (BLUME, 2017; SODRÉ; ALVES, 2010), possibilitam o apoio de legisladores a causas comunitárias a partir de determinados critérios, mas prescindindo de chamamento público.

Com valor variável conforme o ano, arrecadação da União, estados ou município, e o âmbito do parlamentar, os valores possibilitam que os parlamentares possam apoiar instituições e causas comunitárias diversas que tomem lugar em sua localidade, podendo auxiliá-la. Novamente, no Brasil, segmentos poderosos tem se apoderado consistentemente de parcela destes recursos para atender a seus interesses (SODRÉ; ALVES, 2010).

O objetivo deste artigo, neste sentido, não é condenar a prática do *lobbying* ou mesmo o uso das emendas parlamentares, assumindo de maneira apressada o caráter unicamente perverso destas ferramentas. Pretende-se aqui, sim, apresentar sua existência e convocar variadas forças populares para que, pautadas em *advocacy* socialmente engajado e na promoção do *accountability*, possam ter ações concretas tanto para direcionar tais recursos para causas que promovam a inclusão social e o enfrentamento da desigualdade, como para dar maior visibilidade ao encaminhamento dos recursos e aos interesses que os vêm direcionando.

Desta forma, em 2019, a LIBERSOL passou a articular com grande frequência, conversas com legisladores de diferentes âmbitos. Vereadores, deputados estaduais e federais e senadores passaram, então, a serem acionados constantemente para ampliar a visibilidade das causas da LIBERSOL.

Tal acionamento, contudo aconteceu em formatos diversos. A partir de abril de 2019, as reuniões com legisladores tomou grande frequência na agenda LIBERSOL. Para a composição destas ações, inicialmente, a assessoria dos legisladores foi contatada para marcação de horário para apresentação da LIBERSOL.

Nos encontros iniciais, os membros da LIBERSOL prepararam um material composto por leis locais municipais e estadual de Economia Solidária (CURITIBA, 2016; PARANÁ, 2018), folders de apresentação da LIBERSOL, ofícios estruturados pela LIBERSOL solicitando a cobrança da aplicação das legislações e organizaram breves apresentações sobre o coletivo. Tais reuniões

foram direcionadas para solicitar apoio à LIBERSOL e mobilização dos legisladores para garantir cumprimento da legislação em tela.

Uma agenda também executada foi a solicitação da conversa dos parlamentares com outros membros de seu partido para a aprovação do projeto de lei nacional, atualmente em análise, voltado a regulamentar a política nacional de Economia Solidária (BRASIL, 2017b). A LIBERSOL produziu também um ofício, encaminhado em junho de 2019 a todos os parlamentares federais, apoiando a iniciativa e solicitando esforço desta instituição para a aprovação do referido projeto de lei.

Neste âmbito de atuação, a LIBERSOL também interagiu com a experiência da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de outros dois Estados, alinhando ações para mobilizar a cobrança da aprovação deste projeto de lei. Atualmente, o deputado Glauber Braga moveu esforços e no dia 14 de agosto de 2019 lançou a frente parlamentar da Economia Solidária, que conta, como signatários, com 210 deputados federais e 8 senadores de partidos variados.

Patri (2011) apresenta a divisão do conceito de *lobbying*. Ao se referir à ação de influenciar uma legislação específica, propõe que o conceito seja [...]

[...] dividido em *grassroots lobbying* – quando é feito um apelo ao público em geral para que este contate o governo ou membros do Congresso Nacional a respeito de uma legislação específica; e *lobbying direto* – quando o contato com o governo ou os membros do Congresso Nacional é realizado diretamente (PATRI, 2011, p.137).

Enquanto *grassroots lobbying*, a LIBERSOL realizou campanhas virtuais em suas redes sociais expondo o projeto de lei n. 137/17 e solicitando à população ampliação do apoio à sua aprovação. Tal ação, embora situada no conceito de *advocacy* dentro de seu componente *lobbying*, torna-se indissociável das ações de construção de conhecimento e, neste sentido, a LIBERSOL vê também se utilizando das redes sociais para divulgação de conteúdo diverso.

Durante seu processo maturacional, membros da LIBERSOL puderam também participar de audiências públicas sobre Saúde Mental e a Economia Solidária, promovidas por legisladores, e de reuniões de comissões temáticas do poder legislativo enquanto formas de proporcionar visibilidade às demandas de geração de trabalho e renda de populações em situação de vulnerabilidade, afirmando a Economia Solidária como uma das possibilidades de enfrentamento desta problemática.

O envio de convites aos parlamentares para as ações da LIBERSOL, sugestão dada por um dos parlamentares, também passou a ser uma estratégia adotada constantemente para acionamento destes agentes com a intenção de mobilizar apoio às causas da LIBERSOL.

A partir do amadurecimento a respeito do recurso advindo das emendas parlamentares, ao material entregue aos parlamentares também foi incluído um projeto, desenhado por membros da LIBERSOL, com a intenção de mobilizar recursos públicos para as questões sociais voltadas à geração de trabalho e renda para pessoas em vulnerabilidade social. A execução dos projetos, contudo, convocou a LIBERSOL a dar suporte a associações estaduais voltadas à Saúde Mental, haja vista que o aporte do recurso deve se dar em associações sem qualquer pendência burocrática e com determinados títulos de utilidade pública, inscrição municipal e inserção em determinados conselhos.

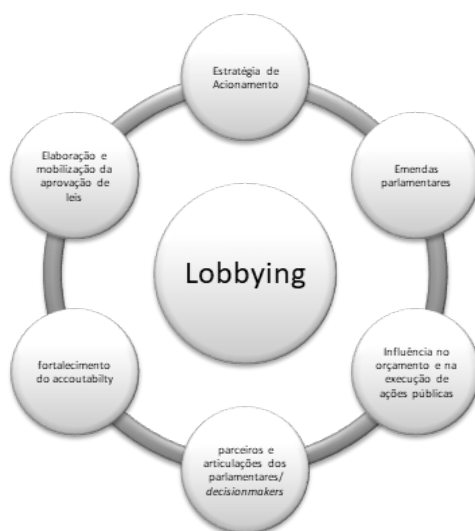
Em todo o processo, a LIBERSOL discutiu e pôde organizar ações para a construção de conhecimento, por meio das quais cada uma destas reuniões foi acompanhada por membros diversos, alguns dos quais sequer conheciam ou haviam tido relação com parlamentares. A estratégia, neste sentido, visou garantir e fomentar a formação de lideranças diversas e possibilitar a divisão entre os membros da LIBERSOL para conseguir maior alcance junto ao processo de *lobbying*.

Cabe ressaltar ainda as diferentes possibilidades de trabalho dos parlamentares para apoiar causas comunitárias. Alguns dos parlamentares, haja vista seu trabalho como articuladores, puderam proporcionar estrutura para feiras promovidas pela LIBERSOL, assim como acionamento do poder executivo e Ministério Público para cobrança da execução de legislações pertinentes à Economia Solidária, fortalecendo, nesta via, o *accountability*.

Ao parlamentar é reservada também a possibilidade de influenciar no orçamento do município, estado ou federação, de acordo com seu âmbito de trabalho, solicitando ao poder executivo o destino de recursos financeiros para atender a determinados propósitos ou interesses comunitários.

A figura 4 procura sintetizar alguns pontos importantes, referentes às potências e estratégias próprias ao processo de lobbying.

Figura 4. Pontos e estratégias para o processo de lobbying.



Fonte: O Autor.

Conclusão

O presente artigo procurou aprofundar conhecimento sobre o papel fundamental de redes de Economia Solidária para o *advocacy*, procurando, com isso, apresentar diferentes estratégias elaboradas pela Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de Curitiba e Região Metropolitana (LIBERSOL) no tocante à incidência política.

Neste contexto, o conceito de *advocacy* apresenta contribuição singular para proporcionar guia que possibilite tanto o vislumbre quanto a ampliação de estratégias possíveis para mobilizar a agenda pública de maneira a responder a diferentes demandas comunitárias. Ressalta-se neste manuscrito a importância da revisão de qualquer preceito pejorativo vinculado de maneira automática ao conceito de *advocacy*, *lobbying*, emendas parlamentares, etc. para que diferentes segmentos sociais e interesses comunitários legítimos possam elaborar e executar estratégias diversificadas de *advocacy*, socialmente engajadas e que promovam a diminuição de desigualdades sociais.

Ressalta-se aqui a importância da discussão pragmática destes conceitos, aliados a estratégias que promovam *Advocacy Coalition*, configurando e fortalecendo redes de Economia Solidária, para ampliar a prosperidade de iniciativas de geração de trabalho e renda, construindo, cada vez mais, propostas de configuração societária e solidária do trabalho.

Em desfecho, aspira-se que o presente manuscrito possa contribuir para que diversos dos movimentos sociais legítimos, não necessariamente vinculados à interface entre os campos da Saúde Mental e Economia Solidária, possam se sobrevaler dos apontamentos aqui realizados tanto para amadurecer teórico-praticamente o conceito de *advocacy*, como para compor ações que venham a promover um mundo mais humano e solidário.

Referências

ALVES, M. O. A.; BURSZTYN, M. Raízes e prática de economia solidária: articulando economia plural e dádiva numa experiência do Ceará. *Revista Econômica do Nordeste*, v. 40, n. 3, p. 587–603, 2009.

AMARANTE, P.; NUNES, M. DE O. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 6, p. 2067–2074, jun. 2018.

ANGROSINO, M. **Etnografia e observação participante**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

AVRITZER, L.; FILGUEIRAS, F. Corrupção e controles democráticos no Brasil. In: CUNHA, A. DOS S.; MEDEIROS, B. A. DE; AQUINO, L. M. C. (Eds.). **Estado, instituições e democracia: república. 1ed.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2010. p. 473–503.

AZEVEDO, T.; DIMENSTEIN, M. O Acompanhamento Terapêutico no cuidado em Saúde Mental. **Estudos e pesquisas em Psicologia**, v. 8, n. 3, p. 658–671, 2008.

BARRETO, R. D. O.; LOPES, F. T.; PAULA, A. P. P. DE. A economia solidária na inclusão social de usuários de álcool e outras drogas: reflexões a partir da análise de experiências em Minas Gerais e São Paulo. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, v. 16, n. 1, p. 41, 9 abr. 2014.

BEZERRA, E.; DIMENSTEIN, M. Os CAPS e o trabalho em rede: tecendo o apoio matricial na atenção básica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 28, n. 3, p. 632-645, 2008.

BLUME, B. A. **O QUE SÃO EMENDAS PARLAMENTARES – E POR QUE SÃO TÃO POLÊMICAS**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/emendas-parlamentares/>. Acesso em: 04 fev. 2021.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

BRASIL. **PORTARIA SAS/MS nº 224, de 29 de janeiro de 1992**. Brasil, 1992. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Portaria_224.pdf. Acesso em: 04 fev. 2021.

BRASIL. **PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002** Brasil, 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html. Acesso em: 04 fev. 2021.

BRASIL. **Saúde Mental e Economia Solidária: inclusão social pelo trabalho**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**, 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html. Acesso em: 04 fev. 2021.

BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 3, de 03 de outubro de 2017** Brasil, 2017a. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html. Acesso em: 04 fev. 2021.

BRASIL. **Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2017**, 2017b. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131528>. Acesso em: 04 fev. 2021.

CAMPOS, D. A. DE; RODRIGUES, J.; MORETTI-PIRES, R. O. Pesquisa em Saúde Coletiva como instrumento de transformação social: uma proposta fundamentada no pensamento hermenêutico-dialético. **Saúde & Transformação Social**, v. 3, n. 4, p. 14–24, 2012.

CAMPOS, I. DE O. et al. Saúde Mental e Economia Solidária: a experiência de usuários e trabalhadores de um CAPS II. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**, v. 23, n. 2, p. 411–415, 2015.

CAMURI, D.; DIMENSTEIN, M. Processos de trabalho em saúde: Práticas de cuidado em saúde mental na estratégia saúde da família. **Saude e Sociedade**, v. 19, n.4, p. 803-813, 2010.

CUNHA, E. S. M. Democracia e Controle Público. In: ALMEIDA, D. R. DE. (Ed.). **Participação e Controle Social na Saúde. Belo Horizonte**. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 2011. p. 29–48.

CURITIBA. **Lei nº 14.786 de 23 de fevereiro de 2016**. Brasil, 2016. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2016/1478/14786/lei-ordinaria-n-14786-2016-institui-a-politica-municipal-de-fomento-a-economia-popular-solidaria-e-cria-o-conselho-municipal-de-economia-popular-solidaria>. Acesso em: 04 fev. 2021.

DIAS, R. DE B. **A trajetória da política científica e tecnológica brasileira: um olhar a partir da análise de política**. 2009. 237 f. Tese (doutorado) - Instituto de Geociências, Unicamp, Campinas, 2009.

DIONNE, H.; THIOLENT, M. **A pesquisa-ação para o desenvolvimento local**. 16.ed. Brasília: Liber Livro, 2007.

FERRO, L. F. et al. Interdisciplinaridade e intersetorialidade na estratégia saúde da família e no núcleo de apoio à saúde da família: Potencialidades e desafios. **Mundo da Saúde**, v. 38, n. 2, p.129-138, 2014.

FERRO, L. F. et al. Acompanhamento terapêutico em saúde mental: estrutura, possibilidades e desafios para a prática no SUS. **Revista da Abordagem Gestáltica**, v. 24, n. 1, p. 66–74, 2018.

FERRO, L. F.; CARDOSO, M. DE M.; LOUREIRO, M. B. Economia Solidária, Saúde Mental e a prática do terapeuta ocupacional: relatos de participantes de um grupo de geração de trabalho e renda. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**, v. 23, n. 1, p. 101–16, 2015.

LIBARDONI, M. Fundamentos teóricos e visão estratégica da advocacy. **Revista Estudos Feministas**, v. 8, n. 2, p. 167–9, 2000.

MACEDO, J. P. et al. A regionalização da saúde mental e os novos desafios da Reforma Psiquiátrica Brasileira. **Saude e Sociedade**, v. 26, n. 2, p. 155–70, 2017.

MITRE, S. M. et al. Metodologias ativas de ensino-aprendizagem na formação profissional em saúde: debates atuais. **Ciência & Saúde Coletiva. saúde coletiva**, v. 13, n. 2, p. 2133–2144, 2008.

PARANÁ. **Lei 19.784, de 20 de Dezembro de 2018**. Brasil, 2018. Disponível em: <http://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19784-2018-parana-dispoe-sobre-a-politica-estadual-de-economia-solidaria>. Acesso em: 04 fev. 2021.

PATRI, E. C. R. DA. Relações governamentais, lobby e advocacy no contexto de public affairs. **Organicom**, v. 8, n. 14, p. 129–44, 2011.

QUINDERÉ, P. H. D.; JORGE, M. S. B.; FRANCO, T. B. Rede de Atenção Psicossocial: qual o lugar da saúde mental? **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 24, n. 1, p. 253–271, mar. 2014.

RUFINO, S. **Redes de Cooperação Solidárias na contribuição do desenvolvimento local: A Economia Solidária em questão**. Disponível em: http://base.socioeco.org/docs/enegep2003_tr0706_0590.pdf. Acesso em: 04 fev. 2021.

SCARCELLI, I. **O movimento antimanicomial ea rede substitutiva em saúde mental: a experiência do município de São Paulo 1989-1992**. 1998. 156 f. Dissertação (mestrado) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

SEABRA, P. R. C. et al. Satisfação com os cuidados de enfermagem em usuários de drogas: evolução de uma escala. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, v. 38, n. 2, e58962, 2017.

SEVERO, A. K.; DIMENSTEIN, M. Rede e intersectorialidade na atenção psicossocial: contextualizando o papel do ambulatório de saúde mental. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 31, n. 3, p. 640-655, 2011.

SILVA, V. R. da. Policy advocacy: contribuições para a construção de um conceito a partir de uma revisão sistemática da literatura. **Revista da ESMESC**, v. 24, n. 30, p. 395-417, 2017.

SMULOVITZ, C.; PERUZZOTTI, E. Societal accountability in Latin America. **Journal of Democracy**, v. 11, n. 4, p. 147-158, 2000.

SODRÉ, A. C. DE A.; ALVES, M. F. C. Relação entre Emendas Parlamentares e Corrupção Municipal no Brasil: Estudo dos Relatórios do Programa de Fiscalização da Controladoria-Geral da União. **RAC**, v. 14, n. 3, p. 414-433, 2010.

TRIPP, D. Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. **Educação e Pesquisa**, v. 31, n. 3, p. 443-466, dez. 2005.

Recebido em 21 de janeiro de 2020.

Aceito em 22 de setembro de 2021.